

PRINCIPAIS FATORES QUE CONTRIBUÍRAM PARA O DESEMPENHO DOS ALUNOS DO UNASP NO ENADE

Marcelo Franca Alves, marcelo.alves@unasp.edu.br, Centro Universitário Adventista de São Paulo (UNASP).

Eliel Unglaub, Ph.D., eliel.unglaub@unasp.edu.br, Andrews University – USA.

Resumo: Esse comunicado tem por objetivo apresentar um estudo realizado no Centro Universitário Adventista de São Paulo (UNASP) com gestores da área acadêmica dos 3 (três) *campi* da Instituição, especialmente Coordenadores de Cursos de Graduação, Diretores de Graduação de *Campus* e Pró-Reitora de Graduação, analisando as principais variáveis que contribuem positiva ou negativamente para um bom desempenho dos egressos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE). Como esse Exame é importante componente do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), além de ser um significativo referencial avaliativo dos processos de ensino/aprendizagem desenvolvidos durante o período em que os alunos estiveram na Instituição, faz-se importante verificar quais fatores contribuem, na opinião dos gestores entrevistados, para o desempenho alcançado. O levantamento das opiniões foi realizado em formulário respondido pelos gestores mencionados, no qual as variáveis pesquisadas foram divididas em 3 (três) grupos: Alunos, Instituição/Curso e Ministério da Educação (MEC). Verificou-se que os principais fatores que contribuíram negativamente para um bom desempenho foram os relacionados ao não registro do resultado individual do aluno em documento oficial, ao nível acadêmico do ingressante no curso, e à logística/organização dos locais de exame. Já os que contribuíram positivamente foram os relacionados à logística de transporte dos alunos pela Instituição e à orientação/esclarecimento sobre o preenchimento do Questionário, fornecidos pelo curso. Esses resultados serão apresentados à alta gestão da Instituição para que ações possam ser desenvolvidas de tal forma que a participação dos alunos nas próximas edições do Exame tenham maiores chances de alcançarem melhores resultados.

PALAVRAS-CHAVE: Gestão Acadêmica; ENADE; SINAES; Avaliação.

KEY FACTORS THAT CONTRIBUTED TO THE PERFORMANCE OF UNASP STUDENTS IN ENADE

Abstract: This statement aims to present a study at the Adventist University Center of São Paulo (UNASP) with managers of the academic field of 3 (three) campuses of the institution, especially Undergraduate Courses Coordinators, Campus Undergraduate Directors and Pro-Rector of Undergraduates, analyzing the main variables that contribute positively or negatively to a good performance of graduates in the National Student Performance Exam (ENADE). As this examination is an important component of the National Higher Education Evaluation System (SINAES), besides being an evaluative significant reference of the teaching/learning processes developed during the period when the students were in the institution, it is important to check which factors contribute, in the opinion of managers interviewed, for the performance achieved. The survey of opinions was carried out in form answered by the managers mentioned, in which the studied variables were divided into 3 (three) groups: Students, Institution/Course and Ministry of Education (MEC). It was verified that the main factors that contributed negatively to good performance were related not to record the individual results of the student in an official document, the academic level of the entrant in the course, and logistics/organization of examination sites. Those who contributed positively were those related to transport logistics of the students by the institution and guidance/clarification about completing the questionnaire, provided by the course. These results will be presented to top management of the institution so that actions can be developed in such a way that the participation of students in the next editions of the exam have a greater chance of achieving better results.

KEYWORDS: Academic Management; ENADE; SINAES; Evaluation.

Introdução

O Legislador Constituinte, representando o povo brasileiro, registrou na Carta Magna de 1988, especialmente no seu Art. 206, os princípios que devem ser observados na oferta do ensino em território nacional. Dentre esses, destaca-se aquele previsto no inciso VII, qual seja: garantia de padrão de qualidade.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

...

VII - garantia de padrão de qualidade. (CRFB/88, art. 206)

Essa mesma Carta permite ao Estado contar com a participação da iniciativa privada na oferta do ensino, desde que sejam cumpridas 3 (três) condições:

- que as normas gerais da educação nacional sejam cumpridas;
- que haja autorização pelo Poder Público para essa oferta; e
- que esse Poder realize avaliação desses serviços.

Tais condições estão expressamente apresentadas no Art. 209 da Constituição:

Art. 209. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

(CRFB/88, art. 209)

Pode-se verificar, a partir da simples leitura desses dois dispositivos, a preocupação do Poder Constituinte em garantir que a educação ofertada pelo Poder Público ou pela iniciativa privada fosse aquela que atendessem a padrões de qualidade.

Como forma de operacionalizar esse mandamento constitucional, o legislador infraconstitucional estabeleceu que o Estado verificará se a qualidade desejada está sendo alcançada, através de avaliações. Isso pode ser encontrado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), especialmente em seu Art. 9º, incisos V ao IX:

Art. 9º A União incumbir-se-á de:

...

V - coletar, analisar e disseminar informações sobre a educação;

VI - assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;

VII - baixar normas gerais sobre cursos de graduação e pós-graduação;

VIII - assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;

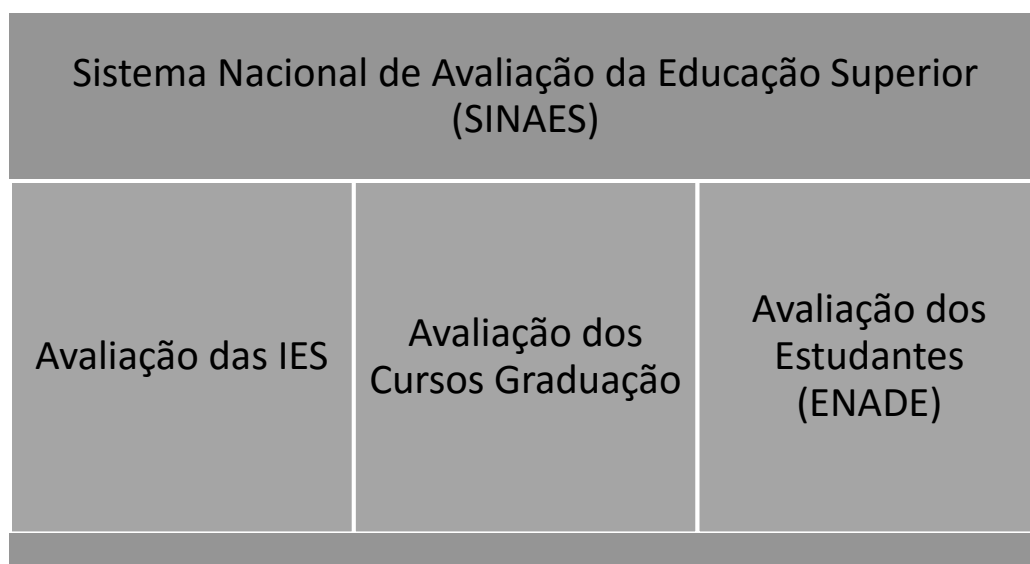
IX - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino. (LDBEN, art. 9º)

Nesses dispositivos legais, verifica-se o esboço da organização de um sistema regulatório para a educação superior, no qual o Estado emite normas para funcionamento dos cursos, acompanha a atividade de ensino pela coleta e análise de informações sobre a educação, não deixando de lado a observância do princípio da publicidade, ou seja, divulgando à sociedade as informações coletadas/analizadas. Ainda como parte desse Sistema, é papel do Estado avaliar instituições e cursos de tal forma que o desejo do Poder Constituinte seja atendido ao verificar a qualidade dos cursos ofertados e das Instituições de Educação Superior (IES).

O tema da qualidade na educação superior é de tão grande importância que em 2004 é oficialmente organizado um Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Essa organização é definida pela Lei 10.861, denominada “Lei do SINAES”, a qual fundamenta esse Sistema em um tripé, apresentado logo no Art. 1º dessa norma:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, com o objetivo de assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes, nos termos do art 9º, VI, VIII e IX, da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (Lei SINAES, art. 1º)

Figura: Organização do SINAES.



Esse Artigo trata da “avaliação do desempenho dos estudantes”, que é operacionalizada pelo ENADE:

Art. 5º A avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação será realizada mediante aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE. (Lei SINAES, art. 5º)

Desse dispositivo (Art. 5º) e seus parágrafos, pode-se verificar os principais referenciais para o Exame:

- o objetivo do Exame é medir o desempenho do estudante em relação ao previsto nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), além de outros temas ligados à profissão, realidade brasileira e mundial e outras áreas do conhecimento;
- terá aplicação periódica, no máximo trienal, aos alunos ingressantes e concluintes dos cursos de graduação, cabendo ao Ministro da Educação determinar, anualmente, quais cursos participarão do Exame;
- será acompanhado de instrumento (Questionário) que verificará o perfil socioeconômico dos estudantes;
- é componente curricular obrigatório, ou seja, caso o aluno dele não participe, estará impedido de concluir sua graduação;
- os dirigentes das IES são responsáveis pela inscrição dos alunos participantes com sanções previstas para o descumprimento dessa determinação;
- o resultado da avaliação é expresso em conceitos de um a cinco, sendo vedada a identificação do resultado de um aluno específico; o resultado individual é apresentado exclusivamente ao aluno; e
- haverá premiação, como forma de incentivo, àqueles alunos com melhor desempenho no Exame.

Em 2006 e 2007 foram emitidas normas de grande importância para a (re)organização do Sistema Federal da Educação Superior: respectivamente o Decreto 5.773 e a Portaria Normativa 40. Ambas reservam espaço importante ao SINAES e sua relação com o Sistema. Destaca-se na Portaria Normativa 40 o agrupamento trienal dos cursos para efeito de avaliação:

Art. 33-E O ENADE será realizado todos os anos, aplicando-se trienalmente a cada curso, de modo a abranger, com a maior amplitude possível, as formações objeto das Diretrizes Curriculares Nacionais, da legislação de regulamentação do exercício profissional e do Catálogo de Cursos Superiores de Tecnologia.

§ 1º O calendário para as áreas observará as seguintes referências:

- a) Ano I- saúde, ciências agrárias e áreas afins;
 - b) Ano II- ciências exatas, licenciaturas e áreas afins;
 - c) Ano III- ciências sociais aplicadas, ciências humanas e áreas afins.
- § 2º O calendário para os eixos tecnológicos observará as seguintes referências:

- a) Ano I- Ambiente e Saúde, Produção Alimentícia, Recursos Naturais, Militar e Segurança;
- b) Ano II- Controle e Processos Industriais, Informação e Comunicação, Infraestrutura, Produção Industrial;
- c) Ano III- Gestão e Negócios, Apoio Escolar, Hospitalidade e Lazer, Produção Cultural e Design. (Portaria Normativa 40, Art. 33-E)

Já no Decreto 5.773, evidencia-se a importância do SINAES para a educação superior brasileira, como por exemplo, o que está registrado em seu Art. 60:

Art. 60. A obtenção de conceitos insatisfatórios nas avaliações do SINAES, inclusive em eixos, dimensões, índices e indicadores de qualidade, nos processos de credenciamento de instituições, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação poderá ensejar a celebração de protocolo de compromisso com a instituição de educação superior. (Decreto 5.773, Art. 60)

Desse dispositivo depreende-se que há um mínimo a ser atingido para que cursos e instituições sejam considerados satisfatórios nas diversas avaliações previstas no SINAES e que, caso esse mínimo não seja atingido, essas instituições deverão firmar compromisso com o Poder Público a fim de sanear as deficiências apontadas nos processos avaliativos.

Mais recentemente, em 2014, o Estado, no Plano Nacional de Educação (PNE) – Lei 13.005/2014, retoma a necessidade e importância do SINAES para a educação superior na Meta 13 e suas respectivas estratégias, com destaque para a estratégia 13.1 que trata desse Sistema como um todo, e as estratégias 13.2 e 13.6 que tratam especificamente do ENADE:

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1) aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

13.2) ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

...

13.6) substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes -

ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação; (PNE, Meta 13)

Por ser de fundamental importância para esse Trabalho, finalizamos o referencial teórico com a Portaria Normativa 4/2008, que cria o Conceito Preliminar de Curso (CPC), principal indicador avaliativo para os cursos de graduação, após os processos iniciais de autorização e reconhecimento, cuja composição utiliza, em sua maior parte, o desempenho dos alunos no ENADE.

Essa Norma, especialmente em seu Art. 2º, dispensa a Avaliação do Curso (segundo tripé do SINAES), para aqueles cursos que tiverem desempenho no ENADE (terceiro tripé do SINAES) superior a 2 (dois), apresentando mais um importante motivo para que as IES busquem um bom desempenho de seus alunos no ENADE.

Desenvolvimento

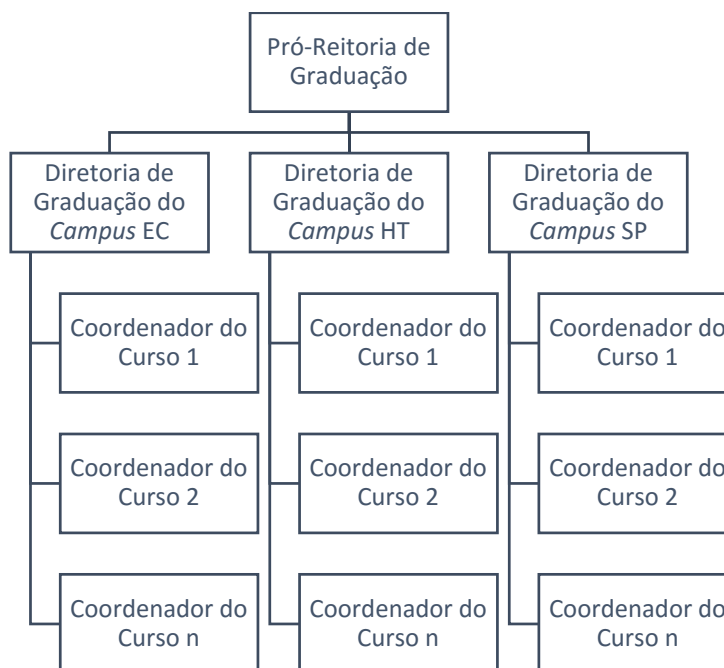
Como evidenciado anteriormente, um bom desempenho no ENADE é imprescindível para a gestão das IES por diversos e importantes fatores, para tanto, torna-se de igual relevância o conhecimento dos fatores que contribuem positiva ou negativamente para esse desempenho.

No Centro Universitário Adventista de São Paulo (UNASP), os principais gestores específicos da área de graduação são:

- Pró-Reitoria de Graduação, vinculada à Reitoria;
- Diretorias de Graduação de *Campus*, vinculadas às Pró-Reitoria de Graduação; e
- Coordenadorias de Cursos de Graduação, vinculadas à respectiva Diretoria de Graduação de *Campus*.

Essa estrutura, apresentada de forma simplificada, pode ser representada pelo seguinte organograma:

Figura: Organograma Simplificado da Gestão da Área de Graduação do UNASP.



Dessa forma, optou-se por entrevistar esses gestores para verificar, em sua opinião, quais seriam os fatores que contribuiriam significativamente para o desempenho dos alunos do UNASP nas últimas edições do ENADE.

Elaborou-se um Instrumento (Anexo I) e, em reunião em que estavam todos presentes, foi apresentado e aplicado esse Formulário, sendo respondidos e recolhidos logo em seguida.

Registra-se a existência 4 (quatro) cursos que por diversos motivos não participaram da última desse Exame, num universo de 26 (vinte e seis) avaliadores.

Os avaliadores foram agrupados em 4 (quatro) grupos:

- Coordenadores de Cursos que participaram do ENADE em 2015 - Ano III - ciências sociais aplicadas, ciências humanas e áreas afins, conforme Portaria Normativa 40/2007;
- Coordenadores de Cursos que participaram do ENADE em 2014 - Ano II - ciências exatas, licenciaturas e áreas afins, conforme Portaria Normativa 40/2007;
- Coordenadores de Cursos que participaram do ENADE em 2013 - Ano I - saúde, ciências agrárias e áreas afins, conforme Portaria Normativa 40/2007; e
- Pró-Reitora de Graduação e Diretores de Graduação de *Campus*.

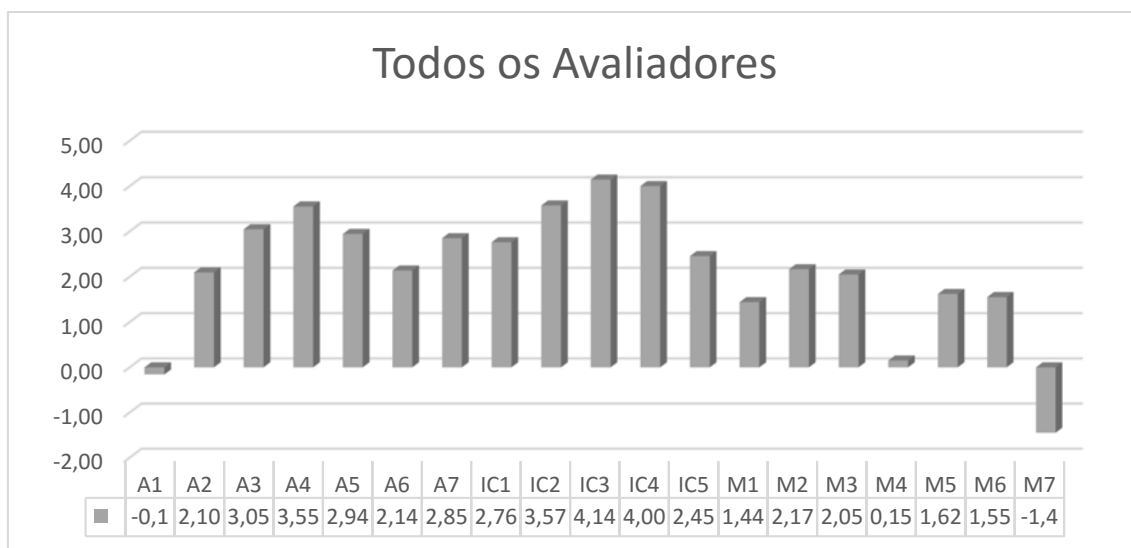
As questões do Instrumento (Anexo I) foram agrupadas em 3 (três) áreas e identificadas da seguinte forma:

- questões relacionadas aos Alunos: A1 a A7;
- questões relacionadas à Instituição e à gestão dos Cursos: IC1 a IC5; e
- questões relacionadas ao Ministério da Educação (MEC): M1 a M7.

Conclusões

Considerando-se a opinião de todos os avaliadores, conforme gráfico apresentado a seguir, pode-se afirmar:

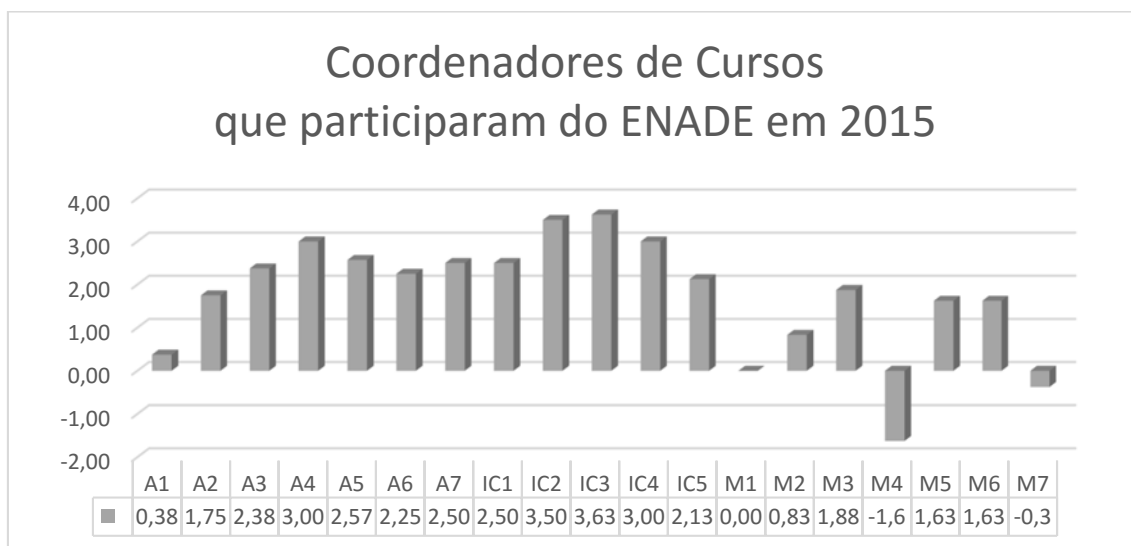
- o que contribuiu mais positivamente foi o fator relacionado à logística de transporte dos alunos pela Instituição (IC3) e, em seguida, aquele relacionado à orientação/esclarecimento sobre o preenchimento do Questionário, fornecidos pelo curso (IC4); e
- o fator que contribuiu mais negativamente para um bom desempenho foi o relacionado ao não registro do resultado individual do aluno em documento oficial (M7) e, em seguida, aquele relacionado ao nível acadêmico dos ingressantes no curso (A1).



Os Coordenadores de Cursos que participaram do ENADE em 2015 - Ano III - ciências sociais aplicadas, ciências humanas e áreas afins, conforme gráfico apresentado a seguir, consideram que:

- o que contribuiu mais positivamente foi o fator relacionado à logística de transporte dos alunos pela Instituição (IC3), em seguida, aquele relacionado à motivação e conscientização dos Alunos para participar do Exame (IC2) e, finalmente, aqueles relacionados ao conhecimento necessário ao Preenchimento do Questionário (A4) e ao Orientação/esclarecimento sobre o preenchimento do Questionário (IC4); e

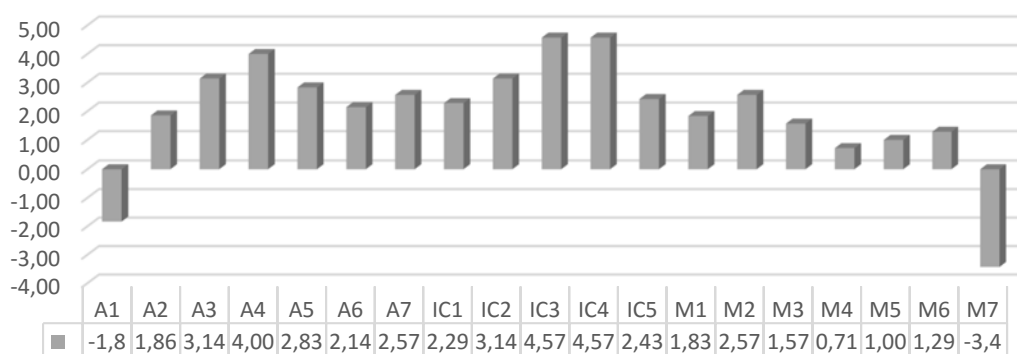
- o fator que contribuiu mais negativamente para um bom desempenho foi o relacionado à logística/organização dos Locais de Exame (M4) e, em seguida, aquele relacionado ao não registro do resultado individual do aluno em documento oficial (M7).



Considerando-se somente a opinião dos Coordenadores de Cursos que participaram do ENADE em 2014 - Ano II - ciências exatas, licenciaturas e áreas afins, conforme gráfico apresentado a seguir, pode-se afirmar:

- o que contribuiu mais positivamente foram os fatores relacionados à logística de transporte dos alunos pela Instituição (IC3) e à orientação/esclarecimento sobre o preenchimento do Questionário, ambos fornecidos pela Instituição/curso (IC4), em seguida, aquele relacionado ao conhecimento necessário ao Preenchimento do Questionário (A4); e
- o fator que contribuiu mais negativamente para um bom desempenho foi o relacionado ao não registro do resultado individual do aluno em documento oficial (M7) e, em seguida, aquele relacionado ao nível acadêmico dos ingressantes no curso (A1).

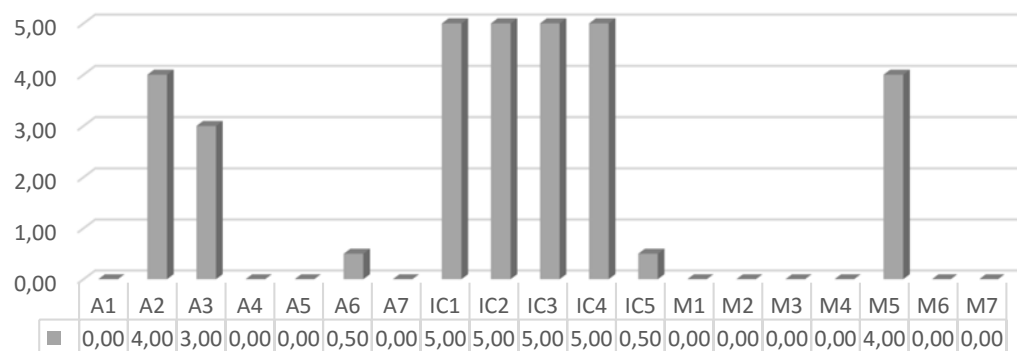
Coordenadores de Cursos que participaram do ENADE em 2014



Os Coordenadores de Cursos que participaram do ENADE em 2013 - Ano I - saúde, ciências agrárias e áreas afins, conforme gráfico apresentado a seguir, consideram que não há fator negativo que tenha contribuído de forma significativa para o resultado no Exame e consideram igualmente os seguintes fatores como tendo mais contribuído positivamente:

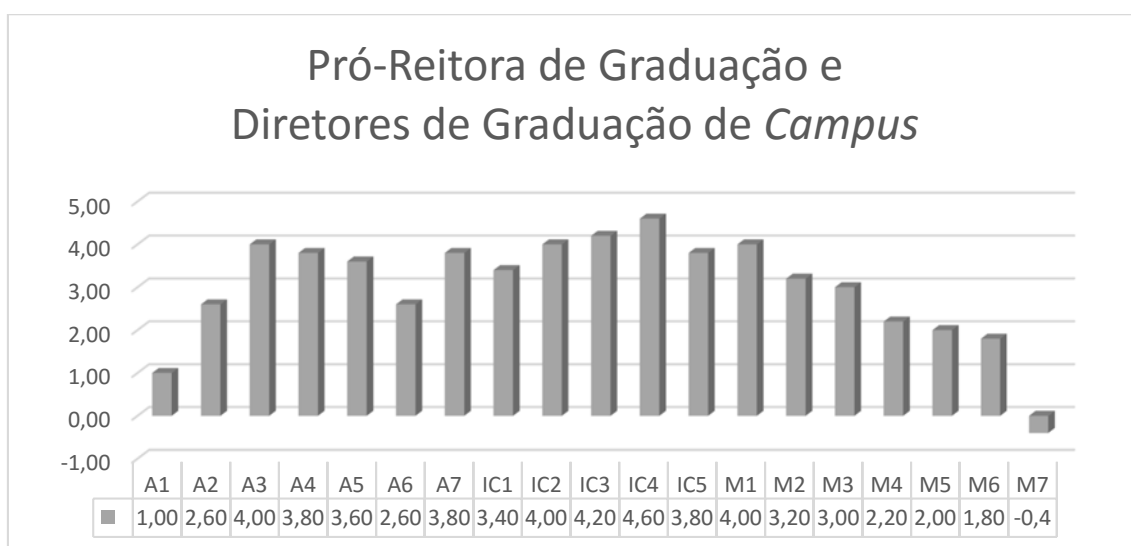
- conteúdos, competências e habilidades trabalhadas durante o curso (IC1);
- motivação e conscientização dos alunos para participar do Exame (IC2);
- logística de transporte dos alunos (IC3); e
- orientação/esclarecimento sobre o preenchimento do Questionário (IC4).

Coordenadores de Cursos que participaram do ENADE em 2013



Considerando-se somente a opinião da Pró-Reitora de Graduação junto com as dos Diretores de Graduação de *Campus*, conforme gráfico apresentado a seguir, pode-se afirmar:

- o fator que contribuiu mais positivamente foi aquele relacionado à orientação/esclarecimento fornecidos pelo curso sobre o preenchimento do Questionário (IC4), em seguida, o fator relacionado à logística de transporte dos alunos pela Instituição (IC3) e, finalmente, aqueles relacionados à motivação e conscientização dos Alunos para participar do Exame (IC2), à consciência das implicações do resultado do Exame para seu currículo, para o curso e para a instituição (A3) e à escolha e atuação das Comissões Assessoras de Área; e
- o único fator que contribuiu negativamente para um bom desempenho foi o relacionado ao não registro do resultado individual do aluno em documento oficial (M7).



Tendo como fundamento os dados levantados nessa Pesquisa, sugere-se que o UNASP, além de fortalecer os aspectos considerados positivos por esse importante grupo de gestores, trabalhe junto ao Poder Público para que registre o desempenho individual do aluno participante do ENADE em documento oficial e melhore a logística e organização dos locais onde o Exame é realizado. Também recomenda-se que a Instituição implemente ações com o objetivo de melhorar o nível acadêmicos dos alunos ingressantes nos cursos de graduação.

Referências Bibliográficas

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006. **Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino**. Diário Oficial da União, 10 mai. 2006. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/decreto/d5773.htm>. Acesso em 13 out. 2016.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Diário Oficial da União, 23 dez. 1996. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em 13 out. 2016.

BRASIL. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. **Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências**. Diário Oficial da União, 15 abr. 2004. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/110.861.htm>. Acesso em 13 out. 2016.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências**. Diário Oficial da União, 26 jun. 2014. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm>. Acesso em 13 out. 2016.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007. **Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (Basis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e outras disposições**. Diário Oficial da União, 29 dez. 2010. Disponível em <<http://abmes.org.br/legislacoes/detalhe/198/portaria-normativa-n-40>>. Acesso em 13 out. 2016.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Portaria Normativa nº 4, de 5 de agosto de 2008. **Regulamenta a aplicação do conceito preliminar de cursos superiores, para fins dos processos de renovação de reconhecimento respectivos, no âmbito do ciclo avaliativo**

do SINAES instaurado pela Portaria Normativa nº 1, de 2007. Diário Oficial da União, 6 ago. 2008. Disponível em <<http://abmes.org.br/legislacoes/detalhe/32/portaria-normativa-n.-4>>. Acesso em 13 out. 2016.

Anexo I – Instrumento

Prezado Gestor Acadêmico,

Essa pesquisa tem por objetivo verificar sua opinião sobre quais dos fatores apresentados contribuíram negativa ou positivamente para o desempenho na última edição do ENADE.

Agradeço sua participação.

Último Ano em que o Curso participou do ENADE:

2015	2014	2013
------	------	------

ALUNOS

Variável

Nível acadêmico do Ingressante

Motivação para participar do Exame

Consciência das implicações do resultado do Exame para seu Currículo, para o Curso e para a Instituição

Conhecimento necessário ao Preenchimento do Questionário

Fidelidade nas Respostas no Preenchimento do Questionário

Familiaridade com questões no formato das do Exame

Preparo do Concluinte

Contribuição

-5	-4	-3	-2	-1	0	1	2	3	4	5
----	----	----	----	----	---	---	---	---	---	---

-5	-4	-3	-2	-1	0	1	2	3	4	5
----	----	----	----	----	---	---	---	---	---	---

-5	-4	-3	-2	-1	0	1	2	3	4	5
----	----	----	----	----	---	---	---	---	---	---

-5	-4	-3	-2	-1	0	1	2	3	4	5
----	----	----	----	----	---	---	---	---	---	---

-5	-4	-3	-2	-1	0	1	2	3	4	5
----	----	----	----	----	---	---	---	---	---	---

-5	-4	-3	-2	-1	0	1	2	3	4	5
----	----	----	----	----	---	---	---	---	---	---

INSTITUIÇÃO/CURSO

Variável

Conteúdos, competências e habilidades trabalhadas durante o Curso

Motivação e conscientização dos Alunos para participar do Exame

Logística de Transporte dos Alunos

Orientação/esclarecimento sobre o preenchimento do Questionário

Trabalho dos docentes com os alunos aplicando questões no formato das do Exame

Contribuição

-5	-4	-3	-2	-1	0	1	2	3	4	5
----	----	----	----	----	---	---	---	---	---	---

-5	-4	-3	-2	-1	0	1	2	3	4	5
----	----	----	----	----	---	---	---	---	---	---

-5	-4	-3	-2	-1	0	1	2	3	4	5
----	----	----	----	----	---	---	---	---	---	---

-5	-4	-3	-2	-1	0	1	2	3	4	5
----	----	----	----	----	---	---	---	---	---	---

-5	-4	-3	-2	-1	0	1	2	3	4	5
----	----	----	----	----	---	---	---	---	---	---

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)

Variável

Escolha e Atuação das Comissões Assessoras de Área

Diretrizes para elaboração do Exame

Sistema de Inscrição para o Exame

Logística/organização dos Locais de Exame

Qualidade do Exame

Tempo para responder o exame

Não registro do resultado individual do aluno em documento oficial

Contribuição

-5	-4	-3	-2	-1	0	1	2	3	4	5
----	----	----	----	----	---	---	---	---	---	---

-5	-4	-3	-2	-1	0	1	2	3	4	5
----	----	----	----	----	---	---	---	---	---	---

-5	-4	-3	-2	-1	0	1	2	3	4	5
----	----	----	----	----	---	---	---	---	---	---

-5	-4	-3	-2	-1	0	1	2	3	4	5
----	----	----	----	----	---	---	---	---	---	---

-5	-4	-3	-2	-1	0	1	2	3	4	5
----	----	----	----	----	---	---	---	---	---	---